



1. Esta Política:
 - a) estabelece o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a ser observado pelas entidades do Sicoob na condução de seus negócios, de suas atividades e de seus processos, bem como em sua relação com as partes interessadas;
 - b) está alinhada aos objetivos estratégicos do Sicoob, bem como às oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática;
 - c) é baseada no sétimo princípio do cooperativismo – Interesse pela Comunidade: as cooperativas trabalham de forma ética, buscando o desenvolvimento local, a inclusão, a acessibilidade e a educação financeira na democratização do acesso a produtos e serviços financeiros;
 - d) é revisada, anualmente, por proposta da Diretoria de Coordenação Sistêmica, Sustentabilidade e Relações Institucionais do Centro Cooperativo Sicoob (CCS) com as áreas envolvidas no controle e monitoramento dos assuntos citados a seguir, em decorrência de fatores relevantes como:
 - d.1) oferta de novos produtos e serviços;
 - d.2) modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos;
 - d.3) mudanças significativas no modelo de negócios;
 - d.4) reorganizações societárias significativas;
 - d.5) mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado;
 - d.6) impactos nas ações implementadas ou nos critérios para a sua avaliação;



- e) é submetida à Diretoria Executiva do CCS (Direx CCS) e ao Comitê de Sustentabilidade do Sicoob (Cosus), e aprovada pelo Conselho de Administração do CCS (CA CCS) – Sicoob Confederação;
- f) tem aplicação imediata pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob, e deve ser levada para a aprovação dos respectivos órgãos de administração, com registro em ata;
- g) é divulgada internamente, nos canais de comunicação do Sicoob, e externamente, no *site* oficial do Sicoob.

2. Para fins desta Política, são observados os seguintes conceitos:

- a) entidades do Sicoob: cooperativas singulares, cooperativas centrais e Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- b) entidades do CCS: Sicoob Confederação; Banco Sicoob; Sicoob DTVM; Sicoob Pagamentos; Sicoob Previ; Sicoob Consórcios; Sicoob Seguradora; Instituto Sicoob e Fundo de Proteção do Sicoob;
- c) natureza social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- d) interesse comum: interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou climática;
- e) natureza ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- f) natureza climática: a contribuição positiva da entidade, conforme a seguir:



- f.1) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados;
- f.2) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;
- g) Cosus: órgão permanente, de caráter consultivo, cujo objetivo é assessorar o CA CCS nas decisões relacionadas à sustentabilidade, assegurando que as diretrizes e políticas sejam cumpridas em todo o Sicoob;
- h) o Cosus está em conformidade com a **Resolução CMN nº 4.945**, de 15/9/2021, que em seu art. 6º dispõe sobre a constituição de comitê de responsabilidade social, ambiental e climática, vinculado ao conselho de administração;
- i) partes interessadas:
 - i.1) os cooperados, clientes e usuários dos produtos e serviços do Sicoob;
 - i.2) a comunidade interna do Sicoob;
 - i.3) a comunidade que abarca estruturas físicas do Sicoob;
 - i.4) os fornecedores e os prestadores de serviços do Sicoob;
 - i.5) os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pelo Sicoob;
 - i.6) as demais pessoas impactadas pelos produtos, pelos serviços, pelas atividades e pelos processos do Sicoob, segundo os critérios definidos;
 - i.7) os órgãos reguladores;



- i.8) a imprensa;
- i.9) os órgãos setoriais;
- i.10) os parceiros;
- i.11) os órgãos do governo;
- j) entidades controladas: controladas por entidades do CCS;
- k) relevância: princípio que expressa o grau de exposição ao risco social, ambiental e climático das atividades e das operações financeiras do Sicoob;
- l) proporcionalidade: princípio que expressa a compatibilidade desta Política com a natureza e complexidade das atividades, dos serviços e dos produtos financeiros do Sicoob;
- m) sustentabilidade: é a gestão do negócio com foco em cuidar dos territórios e das pessoas, proporcionando o desenvolvimento local e regional por meio do diálogo com a comunidade, o apoio ao cooperado na transição para uma economia mais sustentável e circular, e a promoção de finanças sustentáveis com os objetivos de identificar oportunidades e de contribuir para a superação dos desafios de mitigação de riscos ambientais, sociais e climáticos.

3. O Sicoob:

- a) ao se relacionar com as partes interessadas, estabelece negócios, atividades e processos pautados pela Estratégia de Sustentabilidade, que contribui para o alcance do propósito sistêmico de *conectar pessoas para promover justiça financeira e prosperidade*, sendo norteadas pelos seguintes direcionadores:



- a.1)** pessoas: promove justiça financeira e prosperidade, por meio do desenvolvimento de capacidades financeiras de cooperados e empregados, ampliando o acesso a soluções financeiras e estimulando decisões mais conscientes;
- a.2)** negócios: fomenta o desenvolvimento econômico sustentável por meio da oferta e expansão de produtos e serviços financeiros alinhados à agenda Ambiental, Social e Governança (ASG), fortalecendo o papel do Sicoob como agente financeiro da sustentabilidade;
- a.3)** território: impulsiona o desenvolvimento sustentável nas comunidades onde o Sicoob atua, fortalecendo vínculos locais e promovendo a educação financeira, o cooperativismo e o empreendedorismo, por meio do investimento social e da adequação de produtos e serviços às realidades regionais;
- a.4)** governança: integra a sustentabilidade à estratégia, à cultura e à tomada de decisão, por meio do fortalecimento da governança, da gestão de riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticos, e da adoção consistente de práticas ASG;
- b)** reconhece a relevância dos desafios sociais, ambientais e climáticos e seus potenciais impactos sobre suas operações, com base em critérios de materialidade e proporcionalidade, visando contribuir para o desenvolvimento sustentável, bem como para a melhoria contínua da experiência financeira dos cooperados;
- c)** adota práticas para promover o respeito à diversidade e à proteção de direitos nas relações de negócios, considerando a identificação de impactos relevantes que possam afetar as partes interessadas e sua reputação;



- d) atua em conformidade com o arcabouço legal e regulatório aplicável;
- e) busca disponibilizar às partes interessadas informações relevantes, observados os limites legais, regulatórios, estratégicos e de confidencialidade;
- f) mantém iniciativas de capacitação e orientação, compatíveis com sua estrutura e modelo de atuação, com o objetivo de disseminar a cultura de sustentabilidade e apoiar a adoção de boas práticas pelas cooperativas;
- g) incentiva a adoção de práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável por parte dos cooperados, respeitada sua autonomia;
- h) busca incorporar, quando aplicável e de forma proporcional, critérios ambientais, sociais, climáticos e de governança em seus processos de tomada de decisão e direcionamento de capital;
- i) adota práticas para identificar, avaliar e, quando material, monitorar e mitigar impactos climáticos associados às suas atividades diretas e indiretas;
- j) busca operar de forma ecoeficiente, considerando a viabilidade técnica e econômica, com o objetivo de otimizar o uso de recursos naturais e reduzir impactos ambientais adversos;
- k) compromete-se a promover: a eficiência energética e hídrica em suas operações, orientando a adoção de práticas sustentáveis nas instalações prediais; o uso responsável de recursos energéticos e hídricos; o cumprimento da legislação aplicável; a melhoria contínua do desempenho energético e hídrico; a incorporação, quando viável economicamente, de requisitos de desempenho energético e hídrico; e a eficiência ao longo do ciclo de vida nos processos de aquisição e na elaboração de



projetos, contribuindo para a geração de valor socioambiental e para o desenvolvimento sustentável;

- l) apoia a difusão do cooperativismo financeiro, observadas suas diretrizes institucionais, contribuindo para a ampliação do acesso a serviços financeiros;
- m) incentiva a inclusão, acessibilidade e educação financeira, considerando as características e necessidades dos públicos atendidos;
- n) contribui para o desenvolvimento econômico e social nas regiões em que atua, de forma compatível com sua estratégia e modelo de negócios;
- o) adota práticas de governança e conduta ética, buscando transparência, equidade e participação nas relações com cooperados e demais partes interessadas;
- p) adota medidas de segurança da informação e proteção da privacidade, em conformidade com a legislação aplicável e com as melhores práticas de mercado.

4. Com vistas a endereçar ações de natureza social, ambiental, climática e de governança, bem como seu efetivo monitoramento no Sicoob, utiliza-se como referência o Plano de Sustentabilidade do Sicoob, documento formal, sistêmico, de uso interno, que contempla o conjunto de objetivos, ações, métricas e metas de sustentabilidade.

5. O Sicoob realiza o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático com os objetivos de conhecer e mitigar riscos significativos que possam se materializar e impactar o Sicoob, conforme disposto na *Política Institucional de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático Responsabilidades (PGRSAC)*.



6. O Sicoob definiu e estabeleceu sua governança a fim de monitorar, revisar e endereçar os aspectos fundamentais na implementação e aplicação desta Política e de seu plano de ação.
7. Compete ao Conselho de Administração do CCS (CA CCS):
 - a) revisar e aprovar esta Política, com o auxílio do diretor de Coordenação Sistêmica, Sustentabilidade e Relações Institucionais do CCS e do Cosus;
 - b) promover a disseminação interna desta Política e assegurar a sua aderência pelas entidades do Sicoob, bem como às ações com vistas à sua efetividade;
 - c) assegurar a compatibilidade e a integração desta Política às demais políticas e aos documentos estabelecidos pelo CCS;
 - d) assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas a esta Política;
 - e) estabelecer a organização e as atribuições do Cosus;
 - f) assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela entidade não incentive comportamentos incompatíveis com esta Política.
8. Compete à Diretoria de Coordenação Sistêmica, Sustentabilidade e Relações Institucionais do CCS:
 - a) auxiliar o CA CCS, prestar subsídio e participar nas decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão desta Política;
 - b) implementar ações, em articulação com as demais diretorias, com vistas à efetividade do estabelecido nesta Política;
 - c) monitorar e avaliar as ações implementadas;
 - d) aperfeiçoar as ações implementadas, quando forem identificadas



deficiências;

- e) garantir a divulgação desta Política e das demais informações pertinentes.

9. Compete ao Cosus:

- a) assessorar o CA CCS nas decisões relacionadas à sustentabilidade, assegurando que as diretrizes e políticas sejam cumpridas pelas entidades do Sicoob;
- b) propor recomendações ao CA CCS sobre o estabelecimento e a revisão desta Política;
- c) avaliar o grau de aderência das ações implementadas a esta Política e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- d) manter os registros das recomendações descritas nas alíneas deste item;
- e) propor meios para a integração desta Política com políticas, estratégias, processos, práticas e procedimentos do Sicoob.

10. São responsabilidades da Área de Cidadania e Sustentabilidade:

- a) esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e das diretrizes desta Política e de outras políticas relacionadas;
- b) estimular a discussão e propor ao CA CCS e ao Cosus, por intermédio da Direx, as revisões subsequentes desta Política, quando necessárias;
- c) coordenar campanhas de comunicação relacionadas a esta Política;
- d) manter os integrantes da Direx CCS, do CA CCS e do Cosus informados sobre os resultados dos trabalhos inerentes à esta política;



- e) articular a execução das ações de responsabilidade social, ambiental e climática.

11. São responsabilidades das cooperativas centrais e singulares:

- a) evoluir, progressivamente, na implementação das diretrizes desta Política, adotando medidas para cumprir as ações de amplitude sistêmica definidas pelo CA CCS, com vistas a assegurar o cumprimento desta Política;
- b) participar das discussões sobre as diretrizes desta Política;
- c) incorporar, continuamente, os princípios desta Política aos processos de gestão, inclusive nas entidades controladas;
- d) estimular o uso consciente dos serviços financeiros;
- e) fornecer informações de seu desempenho em sustentabilidade para o monitoramento de indicadores de sustentabilidade e para o Censo ESG Sicoob;
- f) fornecer informações complementares sobre as ações de sustentabilidade por elas promovidas, sempre que forem solicitadas pelo CCS;
- g) atuar, localmente, nas diversas fases de relacionamento com os cooperados, para definir rotinas e procedimentos que considerem a implementação de medidas de sustentabilidade;
- h) cumprir as ações de sustentabilidade sistêmicas oriundas do CCS;
- i) atuar, em seu respectivo âmbito de atuação, na implementação de ações locais e regionais de sustentabilidade, de forma alinhada às diretrizes sistêmicas estabelecidas pelo CCS;



- j) observar o fluxo institucional de comunicação, cabendo às cooperativas singulares direcionar suas demandas de sustentabilidade para as respectivas cooperativas centrais, que as consolidarão e encaminharão ao CCS, quando aplicável.
- 12.** As normas legais prevalecem sobre esta Política, sempre que houver divergência ou conflito.
- 13.** Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas internas que regulam a responsabilidade social, ambiental e climática, no âmbito das entidades do Sicoob.



Controle de Atualizações

| Instrumento de comunicação | Link CCS | Link cooperativa |
|---|------------------------|------------------------|
| Atualizada – Resolução CCS 396, de 28/4/2026 | Acesse | Acesse |
| Atualizada – Resolução CCS 316, de 23/12/2024 | Acesse | Acesse |
| Ratificada – Resolução CCS 258, de 26/4/2024 | Acesse | Acesse |
| Atualizada – Resolução CCS 168, de 24/4/2023 | Acesse | Acesse |
| Instituída – Resolução CCS 125, de 10/10/2022 | Acesse | Acesse |